



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.444/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar metas ao Anexo II, do Plano Plurianual do Município, constantes da Lei n° 1.161/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II, da Lei n° 1.161/97, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, no item Construção, Ampliação e Reforma de Escolas, a seguinte meta:

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	PROGRAMA
Com o crescimento habitacional da região dos Jardins Ana Rosa, José Favaro, Cambé IV, Parque Maracanã, torna-se necessário a construção de uma unidade escolar para atendimento a alunos de pré-escolar e 1ª a 4ª series.	Construção de uma unidade escolar com aproximadamente 830 m ² , com 10 salas de aulas e área administrativa, no ano de 2001, no Jardim José Favaro.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 08 de novembro de 2000.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Vilson Rico
Secretario Mun. de Administração

Projeto n° 107/2000.

Autor: Vereador Carlos Roberto Rasteiro.